

RESOLUÇÃO CONSEPE 77/2006

**ALTERA O ARTIGO 24 DO
REGULAMENTO DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM
EDUCAÇÃO, DA UNIVERSIDADE SÃO
FRANCISCO.**

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 30 de junho de 2006, constante do Parecer CONSEPE 41/2006 - Processo 41/2006, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º Fica alterado o artigo 24 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, da Universidade São Francisco, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 24. Exige-se para a integralização do Programa um mínimo de 54 créditos, sendo 24 em disciplinas, dos quais, no mínimo 8 são obrigatórios na linha de pesquisa escolhida pelo aluno, e 30 referentes à elaboração da Dissertação.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, alterada a Resolução CONSEPE 35/2005, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 30 de junho de 2006.

Gilberto Gonçalves Garcia, OFM
Presidente